PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº.2.795/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.142. Reforma e urbanização das praças.

-	4.0.00.00.00.	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
-	4.4.00.00.00.	1000	INVESTIMENTOS	
-	4.4.90.00.00.	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
-	4.4.90.51.00.	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
			Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
04.010.04.123.0018.0.019. Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS.

	-4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CAPITAL	
	-4.6.00.00.00.00	1000	AMORT DA DIVIDA/REFINANC DA DIVADA	
	-4.6.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
044	-4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIV. CONT.RESG.	70.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
04.010.04.123.0018.0.019. Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS.

	-4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CAPITAL	
	-4.6.00.00.00.00	1000	AMORT DA DIVIDA/REFINANC DA DIVADA	
	-4.6.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
045	-4.6.90.71.00.00	1000 P	RINCIPAL DA DIV. CONT.RESG.	120.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Publica
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica.

	-3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
	-3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	-3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
243	-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00
			Total Redução:	**500.000,00**

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA: 0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
PRODUTO: Reforma e urbanização das praças

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Construção de calçadas, troca de iluminação, Equipamentos urbano, paisagismo e playground	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA: 0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
PRODUTO: Reforma e urbanização das praças

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Construção de calçadas, troca de iluminação, Equipamentos urbano, paisagismo e playground	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 059/2018 - AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.2.796/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Infraestrutura Urbana
07.010.15.122.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.010.15.122.0008.2.155. Pagamento de indenização por danos causado conforme Lei Municipal nº 2.536/16

-3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0001.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo e Relações Institucionais.

-3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
-3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
-3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.1.90.11.00.00	01000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA: 0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
PRODUTO: Indenizações de danos Lei Municipal 2536/2016

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Indenização por Danos	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA: 0008 – Conservação, manutenção da infraestrutura
PRODUTO: Indenizações de danos Lei Municipal 2536/2016

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Indenização por Danos	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 065/2018 - AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.2.797/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.159. Locação de imóvel para Policia Militar

-3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERV DE TERC – PES. FIS	20.000,00
		Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.077. Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança.

-3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0001 Apoio Administrativo
PRODUTO: Locação de Imóvel

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Locar um imóvel para Policia Militar	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0001 Apoio Administrativo
PRODUTO: Locação de Imóvel

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Locar um imóvel para Policia Militar	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 072/2018 - AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.2.798/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.1.162. Aquisição de veículos.

-4.0.00.00.00.00	1783	DESPESAS DE CAPITAL	
-4.4.00.00.00.00	1783	INVESTIMENTOS	
-4.4.90.00.00.00	1783	APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	1783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.699,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.1.162. Aquisição de veículos.

-4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
-4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
-4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.301,00
		Total Suplementação:	**151.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, , a importância de R$: 133.699,00 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais) servirá como recurso o excesso de arrecadação conforme termo de convenio 1415/2018 SEDU e a importância de R$: 17.301,00 (Dezesete mil, trezentos e um reais) servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.108. Reforma da Capela Mortuária.

	-4.0.00.00.00.	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
	-4.4.00.00.00.	1000	INVESTIMENTOS	
	-4.4.90.00.00.	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
451	-4.4.90.51.00.	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.301,00
			Total Redução:	**17.301,00**

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
PRODUTO: Aquisição de Veiculo

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Aquisição de uma van de 16 lugares	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
PRODUTO: Aquisição de Veiculo

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Aquisição de uma van de 16 lugares	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 076/2018 - AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2.799/2018

SÚMULA: Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 2.438/2016 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal de consumo humano e bebidas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.438/2016 que dispõe sobre a construção do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal de consumo humano e bebidas e dá outras providências, passa a viger com o seguinte texto:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Sertanópolis, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, destinados ou não ao consumo humano, e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Artigo 2º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.438/2016 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal de consumo humano e bebidas e dá outras providências, passa a viger com o seguinte texto:

Artigo 8º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária para aconselhar, sugerir e debater assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária, sendo que a definição de assunto de execução e criação de regulamentos, normas, portarias e demais atos oficiais referentes ao tema, ficarão a cargo do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Ficam revogados o inciso IV do artigo 10 e o artigo 13 da Lei Municipal nº 2.438/2016 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal de consumo humano e bebidas e dá outras providências.

Artigo 4º - Fica acrescido ao artigo 10, da Lei Municipal nº 2.438/2016 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal de consumo humano e bebidas e dá outras providências, o seguinte inciso:

VII – memorial descritivo dos procedimentos, padrão de higiene e manual de boas práticas de fabricação a serem adotados, assinados pelo Médico Veterinário como responsável técnico. Este memorial poderá ser elaborado individualmente ou em conjunto por associações de produtores da mesma categoria, obedecendo o disposto na Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuárias e Abastecimento.

Artigo 5º - Fica acrescido ao artigo 17 da Lei Municipal nº 2.438/2016 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal de consumo humano e bebidas e dá outras providências, os seguintes incisos:

VI – Proibição de propaganda;
VII – Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
VIII- Cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;
IX - Intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera;
X - Imposição de mensagem retificadora;
XI - Suspensão de propaganda e publicidade.

Artigo 6º - Fica acrescido ao artigo 21 da Lei Municipal nº 2.438/2016 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal de consumo humano e bebidas e dá outras providências, o seguinte parágrafo:

Parágrafo 2º - Os produtos apreendidos nos termos do inciso VI deste artigo, e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome no âmbito municipal.

Artigo 7º - Em virtude da introdução do parágrafo 2º ao artigo 21 da Lei Municipal nº 2.438/2016, o parágrafo único do citado artigo passa a constar como Parágrafo 1º.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 07 de novembro de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 082/2018 - AUTORIA: Mesa Executiva da Câmara Municipal

PORTARIA 189/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir, por motivo de término de contrato, a Sra. Gisley Victoriano Kosan, que ocupava o cargo de Professora contratada através do Teste Seletivo iniciado em 02-09-16

ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.
Aleocidio Balzanelo - Prefeito Municipal

PORTARIA 190/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir a pedido o contrato de trabalho da Sra. Flavia Daniele Fantin Pissinatii, cargo de Professora contratada através do Teste Seletivo, iniciado em 07-02-17

ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03-09-18

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.
Aleocidio Balzanelo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/17 a 03/01/18 ao senhor Antonio Osvaldo Peres, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 452.286.989-49

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.
Aleocidio Balzanelo - Prefeito Municipal
Ivan Carlos Pinto - Secretario de Administração Geral

PORTARIA Nº 193/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/10/17 a 01/10/18 a senhora Barbara Ferreira Pasquini Januário, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 064.361.529-62

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.
Aleocidio Balzanelo - Prefeito Municipal
Ivan Carlos Pinto - Secretario de Administração Geral

PORTARIA Nº 194/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/17 a 01/03/18 ao senhor Leandro Wanderley Paghia, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.783.398-84

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.
Aleocidio Balzanelo - Prefeito Municipal
Ivan Carlos Pinto - Secretario de Administração Geral

PORTARIA Nº 195/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/10/17 a 08/10/18 a senhora Lys Thaiany Caldeira Alves , ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Turismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 085.960.159-57

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.
Aleocidio Balzanelo - Prefeito Municipal
Ivan Carlos Pinto - Secretario de Administração Geral

PORTARIA Nº 196 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/08/2002 a 01/08/2007 à servidora pública Rosângela das Graças Pereira Castanheiro, ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 365.592.379-15

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-10-18.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.
Aleocidio Balzanelo - Prefeito Municipal
Ivan Carlos Pinto - Secretario de Administração Geral

PORTARIA Nº 198/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhorita ANGELA CRISTINA AGUILERA , a partir do dia 01 de novembro de 2018, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 077.929.539-04 , por ter sido aprovado em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de Técnico Desportivo, percebendo os vencimentos do nível 01 da Tabela em vigor.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de novembro de 2018.
Aleocidio Balzanelo - Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos Cinco Dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão público municipal a Sra. ANGELA CRISTINA AGUILERA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 10.842.448-6-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 01 de novembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Técnico Desportivo, nos termos da Legislação vigente.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais

Sertanópolis, 05 de novembro de 2018
ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal
ANGELA CRISTINA AGUILERA

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, ADJORI - PR, APJOR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina
Tiragem: 5.000 exemplares
O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ Federação Nacional dos Jornalistas | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina